

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2010/2011

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR001163/2011
DATA DE REGISTRO NO MTE: 12/04/2011
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR016549/2011
NÚMERO DO PROCESSO: 46318.000954/2011-19
DATA DO PROTOCOLO: 12/04/2011
VIGÊNCIA: 01/06/2010 – 31/05/2011

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46318.000141/2011-11
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 26/01/2011

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE UMUARAMA, CNPJ n. 76.722.750/0001-39, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MIROMAR PONCIANO DE ANDRADE;

E

SIND LOJ COM VAR GEN ALIM MAQ FER TINT MAT EL AP ELE UM, CNPJ n. 79.266.730/0001-99, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CLAUDINEI HERREIRO;

celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de junho de 2010 a 31 de maio de 2011 e a data-base da categoria em 1º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE UMUARAMA, CNPJ 76.722.750/0001-39, código sindical 005.158.01814-2, com sede na Rua Desembargador Munhoz de Mello, 5400, Ed. Caravelas, sala 3, cidade de Umuarama-PR, representando os EMPREGADOS e o SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO E DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE MAQUINISMOS, FERRAGENS, TINTAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS DE UMUARAMA, CNPJ 79.266.730/0001-99 e código sindical 002.152.88317-3, com sede na Av. Rio Branco, nº 4439, na cidade de Umuarama-PR., representando os EMPREGADORES, por seus representantes legais, aditam a Convenção Coletiva de Trabalho, nos seguintes termos:**, com abrangência territorial em Umuarama/PR.

Jornada de Trabalho Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA TERCEIRA - HORÁRIOS ESPECIAIS PARA O COMÉRCIO EM GERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA A cláusula adiante enumerada, constante da Convenção Coletiva de Trabalho ora aditada, vigora com a seguinte redação:

25.2. HORÁRIOS ESPECIAIS PARA O COMÉRCIO EM GERAL: Para o comércio em geral, fica ainda pactuado os seguintes horários especiais:

12 de junho de 2010	09h00 às 17h00
10 de julho de 2010	09h00 às 17h00
14 de agosto de 2010	09h00 às 17h00
11 de setembro de 2010	09h00 às 17h00
09 de outubro de 2010	09h00 às 17h00
13 de novembro de 2010	09h00 às 17h00
04 de dezembro de 2010	09h00 às 17h00
11 de dezembro de 2010	09h00 às 17h00
18 de dezembro de 2010	09h00 às 17h00
08 de janeiro de 2011	09h00 às 17h00
12 de fevereiro de 2011	09h00 às 17h00
12 de março de 2011	09h00 às 17h00
09 de abril de 2011	09h00 às 17h00
07 de maio de 2011	09h00 às 17h00
14 de maio de 2011	09h00 às 17h00

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS DISPOSIÇÕES DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

CLÁUSULA SEGUNDA DEMAIS DISPOSIÇÕES DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO: ficam mantidas os demais parágrafos da cláusula 25.2, bem como as demais das cláusulas da Convenções Coletiva de Trabalho ora aditada.

MIROMAR PONCIANO DE ANDRADE

Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE UMUARAMA

CLAUDINEI HERREIRO

Presidente

SIND LOJ COM VAR GEN ALIM MAQ FER TINT MAT EL AP ELE UM

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br> .